



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

M E I N° 96/79

SÉRIE: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e dá outras providências.

ALCIR ROBLINO SCHLOSSER, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, transferindo a este o encargo e a responsabilidade da arrecadação da Taxa de Iluminação Pública dos contribuintes do Município, consumidores de energia elétrica das localidades atendidas pela COPEL, beneficiados cuja verba se beneficiar com o serviço de iluminação pública.

Parágrafo único - Ficam excluídos do que dispõe o presente artigo os consumidores rurais e órgãos públicos municipais.

Art. 2º - O produto da arrecadação mensal realizado pela COPEL, será por esta contabilizado, em conta própria, ficando autorizada a utilizar esse montante na liquidação total ou parcial de faturas de fornecimento de energia elétrica e custos de manutenção, expansão e/ou melhoramentos do Sistema de Iluminação Pública do Município.

Art. 3º - O valor a ser cobrado de cada contribuinte, a título de Taxa de Iluminação Pública, está previsto na Lei nº 91/79 de 14 de novembro de 1.979.

Art. 4º - Os serviços de arrecadação e controles serão desempenhados pela COPEL, sem ônus para o Município.

Art. 5º - Os materiais destinados à Iluminação Pública, instalados a partir da data do início de vigência deste convênio, passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - Fica a critério do Executivo Municipal estipular a data de início e duração do convênio de que trata esta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 1.979.

*Hugo Pedro Schleser*  
Hugo Roberto Schleser  
Prefeito Municipal

Registro-se e publique-se

*Hugo Pedro Schleser*  
Hugo Roberto Schleser  
Prefeito Municipal